

Carta de Anuência

Esta carta deverá ser emitida pelo credor que autorizará o cancelamento do título que já está protestado.

CARTA DE ANUENCIA TEM QUE TER FIRMA RECONHECIDA

NOS CASOS DE NÃO CONSTAR O NOME DO CEDENTE NO RECONHECIMENTO DE FIRMA, CONFORME ARTIGO 26 DA LEI 9492, FAVOR PROVIDENCIAR:

COPIA DO CONTRATO SOCIAL DO CREDOR DO TITULO, OU COPIA DA PROCURAÇÃO, OU COPIA DO SUBSTABELECIMENTO ONDE INFORMA QUE A PESSOA QUE ASSINOU A CARTA DE ANUÊNCIA SEJA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

JOÃO MONLEVADE – TABELIONATO DE PROTESTOS

Av Getúlio Vargas, 5225 – Carneirinhos - João Monlevade –MG

Nos termos do Art.26. da Lei 9492 de 10 de setembro de 1997, na qualidade de emitente/endossante do título abaixo discriminado, autorizamos o cancelamento de protestos do(s) respectivos(s) título(s):

Devedor:_____

CPF/CNPJ:_____

Espécie do título: _____ **Nº do título:** _____

Vencimento:_____/_____/_____ **valor: R\$**_____

CREDOR: _____

Telefone(_____)_____

(Credor)

Nome:

CPF/CNPJ:

De acordo com § 1º. Do art. 26 da Lei 9492/97 é OBRIGATÓRIO o RECONHECIMENTO DE FIRMA daquela que figura como credor do título